



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.889, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Proj. Lei nº 58/2014 – Autoria: Vereadores: Adriano Luis Romagnoli Pires e Cristiano Santili

Autoriza o Município a firmar Convênio com Administradora de Cartão de Crédito, para recebimento de tributos e as respectivas obrigações acessórias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município autorizado a firmar convênio com Administradora de cartão de crédito para recebimento de tributos e suas respectivas obrigações acessórias.

Parágrafo Único: O pagamento de tributos e obrigações acessórias na forma estabelecida neste artigo poderá ser feito de forma parcelada, de acordo com a legislação tributária em vigor.

Art. 2º- Fica estabelecido o prazo de noventa dias para início da execução da presente lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Julho de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Julho de 2014.